



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **SRA. MELYNIA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.583.388/0001-73, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Palermo, n.º 253, Santa Cruz Industrial, neste ato representada por Cesar Augusto Ferreira Lobo, adjudicatária do Pregão nº 33/2023, Processo nº 111/2023, homologada em 12/07/2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$ 9.502,50 (nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Fornecedor: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	QUEIJO MINAS	KG	350,0000	27,1500	9.502,50
Total do Fornecedor						9.502,50

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua documentação de assentamento, em nome de Centro Rosa Colina e a ser creditada em nome da Promitente, em sua



proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPes e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de da ata de registro de preços;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2023 e as suas correspondentes para o exercício 2024:

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3661/ Desdobrada 3665

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3624/ Desdobrada 3628

02.05.03.08.244 0023 2.098 3.3.90.30.07.00.00 Principal 2315/Desdobrada 2319

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação das secretarias de Educação e de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- 8.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelas secretarias;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues:
- 8.3.1 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de



Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7h às 8h às segunda-feira, exceto feriados.

8.3.2 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Proteção e Mobilização Social, na sede do Núcleo de Apoio à Família (NAF), situado à Rua Costa Lacerda, nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG, no horário de 7h às 8h às segunda-feira, exceto feriados;

8.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

8.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

8.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento;

8.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a devolução.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Melyna Neves de Oliveira Vilarino

Secretária de Educação

Matrícula nº 200602

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2 – FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: alimentacao.escola@santabarbara.mg.gov.br

Anna Carolyna da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 307995-3/1

Telefone: (31) 3832-1109



e-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Dalva Cristina da Silva.

Cargo: Coordenador de Processo e Serviços.

Telefone: (31) 3832-1958

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Márcia Maria Ferreira

Cargo: Gerente de Divisão

Matrícula: 101307-6

Telefone: 31 9 9793 2657

E-mail: cras@santabarbarabarbara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21;

9.6 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Melyna Neves de Oliveira Vilarino
CPF: ***.273.486-**

Melyna Neves de Oliveira Vilarino
Secretária Municipal de Educação
Promitente Compradora

Rangap Distribuidora de Alimentos LTDA
Representante Legal
Promitente Fornecedora

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente
por:
Camila Fonseca de Paula
CPF: ***.484.166-**

Camila Fonseca de Paula
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Anna Carolyna da Costa
Pessoa
CPF: ***.988.496-**

Anna Carolyna da Costa Pessoa
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Dalva Cristina da Silva
CPF: ***.203.948-**

Dalva Cristina da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente por:
Márcia Maria Ferreira
CPF: ***.903.366-**

Márcia Maria Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado eletronicamente
por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**

Assinado eletronicamente por:
Eveline Aparecida Perdigão
CPF: ***.305.596-**

TESTEMUNHAS:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QG4VF-UVCZK-LFMZX-RV8BA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 19/07/2023 15:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)
Login	
mq6f9CRy3Sm7jZIH+HCcvmP1FyOGZYsxYbop0m6JX9k=	
SHA-256	

- ✓ Eveline Aparecida Perdigão (CPF ***.305.596-**) em 19/07/2023 16:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	evelineperdigao@gmail.com
Email verificado	
FuNRQYaRc0YaGXyKNE8Nsc0yoESWBwnwU+1mVtpvXsw=	
SHA-256	

- ✓ Melyna Neves de Oliveira Vilarino (CPF ***.273.486-**) em 20/07/2023 15:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.40	Não disponível
Autenticação gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br (Verificado)	
Login	
8ntdSCYh1yT/BneURgbN8YNdkyN5JdnYladK0fAi32I=	
SHA-256	

- ✓ Camila Fonseca de Paula (CPF ***.484.166-**) em 20/07/2023 15:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.39	Não disponível
Autenticação camilapaulafonseca@gmail.com (Verificado)	
Login	
i268Blfe7zTx9nYfltLNWH+V4+b8/uQYfm6Rv01V9tY=	
SHA-256	

- ✓ Anna Carolyn da Costa Pessoa (CPF ***.988.496-**) em 20/07/2023 15:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.39	Não disponível
Autenticação annacarollcp@gmail.com (Verificado)	
Login	
6gGi0RtpICSwQtAa6e5zZ+MHcVhVDQszlb+dXkgEdGM=	
SHA-256	

- ✓ Dalva Cristina da Silva (CPF ***.203.948-**) em 21/07/2023 08:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.37	Não disponível
Autenticação	cras@santabarbara.mg.gov.br
Email verificado	
afSeU7ltKyiaxJ+F8e8EnzLOaqLejBdbY/vowcrPgSY=	
SHA-256	

✓ Márcia Maria Ferreira (CPF ***.903.366-**) em 21/07/2023 08:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.37	Não disponível
Autenticação	marciaedf721@hotmail.com
Email verificado	
Ea5NUeu1IH3phPEjbMWzUcqNH6HCjmfU87e0LmWFYiA=	
SHA-256	

✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 21/07/2023 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
++7MUNQxTSohB+m50MoB6aL3+2TKTtiWI3kn7Ym0suA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/QG4VF-UVCZK-LFMZX-RV8BA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>